



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária
Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 019 DE 19 DE ~~OUTUBRO~~ ^{NOVEMBRO} DE 1997.

“Acrescenta artigo 227-A a Lei Orgânica Municipal, sobre pensão mensal vitalícia a ex-vice-prefeito”.

Autor: Omar Kazon

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - Fica a Lei Orgânica Municipal, acrescida de artigo 227-A, nos seguintes termos:


“Art. 227-A - Conceder-se-á pensão mensal vitalícia ao Ex-Vice-Prefeito Municipal que, tendo exercido o cargo por qualquer tempo e independente de sua idade, seja portador de deficiência física permanente que o impeça de prover sua própria subsistência e não conte com qualquer fonte de rendimentos, calculada na base de quatro salários mínimos mensais.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

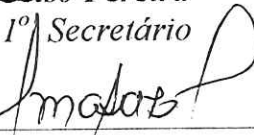
Mesa da Câmara, 19 de novembro de 1997.


Mauri Diniz Ferreira
Presidente

Aurimar Mansano
Vice-Presidente


Celso Pereira

1º Secretário


Omar Kazon

2º Secretário

